

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.956

"Estabelece normas para gestão de usuários servidores da Administração Pública Municipal em sistemas de informação próprios do Município e de outras esferas de poder e regula o uso do certificado digital modelo A1 relativo ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Barbacena".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando que servidores municipais vêm utilizando e-mails não oficiais da Prefeitura para acessar sistemas de outras esferas de poder, fornecendo informações pertinentes às suas áreas de atuação; Considerando a necessidade e relevância de que tais informações devam retratar de forma fidedigna a atuação da administração pública municipal;

Considerando que a comunicação entre os diversos setores da Administração Pública Municipal e órgãos externos, realizada por meio eletrônico, deve constituir uma base de dados preservada para futuro resgate, com vista a eventual esclarecimento de fatos, auditoria e/ou apuração de responsabilidades;

Considerando a necessidade de que a comunicação entre sistemas próprios da Prefeitura e os sistemas de informações de outras esferas de poder, ainda que intermediada por ação humana, deve proporcionar a possibilidade de auditoria no sentido de se avaliar a precisão dos dados fornecidos, e, se for o caso, a correta utilização dos certificados digitais;

Considerando a inviabilidade de controle de utilização do certificado digital modelo "A1" relativo ao CNPJ da Prefeitura Municipal, caso o mesmo seja instalado em diversos equipamentos;

Considerando a necessidade eventual de se estabelecer procuração eletrônica para que servidores tenham acesso a portais governamentais;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de e-mails não oficiais

nos sistemas de informações próprios da Prefeitura Municipal de Barbacena e em quaisquer outros sistemas de informação de outras esferas de poder e de governo, para os quais se disponibilizem informações pertinentes ao Município, sejam de forma compulsória ou voluntária.

§ 1º Compete à SUTEC a gestão do credenciamento de usuários e do acesso aos sistemas de informação de outras esferas de poder e de governo.

§ 2º Os e-mails oficiais serão criados pela SUTEC dentro do domínio "barbacena.mg.gov.br".

§ 3º Exclui-se da proibição descrita no caput, a utilização dos sistemas específicos do Poder Judiciário, por parte da AGM.

Art. 2º Os órgãos municipais que acessam sistemas de informação de outras esferas de poder ou de governo, fornecendo informações que digam respeito à sua área de atuação, e/ou atividades de sua competência, comunicarão esse fato à SUTEC, no prazo de 30 dias.

§ 1º Na comunicação de que trata o caput, deverão estar incluídas as seguintes informações:

I - Nome e matrícula do servidor usuário do sistema de informações;

II - Sigla e nome do sistema de informações;

III - Se o sistema de informações exige o cadastramento de um e-mail para comunicação com o usuário, e, se sim, qual o e-mail utilizado.

§ 2º A SUTEC, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação, e em acordo com o órgão ou usuário, tomará providências para substituição do e-mail não oficial por e-mail oficial.

Art. 3º O uso do certificado digital modelo "A1" da Prefeitura Municipal de Barbacena será controlado pela SUTEC.

§ 1º O certificado a que se refere o caput poderá ser disponibilizado pela SUTEC em equipamentos servidores de fornecedores, na hipótese em que seja necessário e imprescindível a sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

§ 2º Excetuando-se o caso previsto no parágrafo anterior, a SUTEC adotará providências para que o certificado "A1" seja instalado em um único equipamento, sob o seu domínio, guarda e responsabilidade.

§ 3º A emissão de procuração eletrônica para acesso a portais governamentais será efetuada pela SUTEC, mediante a formalização do gestor municipal, em que

conste o nome do servidor, cargo, CPF, identidade e endereço residencial completo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de fevereiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – SESAPS - Prc 045/2015 – Inexigibilidade Licitatória nº 002/2015. Objeto: Chamada Pública para credenciamento de empresas para realização de procedimentos ambulatoriais, hospitalares e outros para atender os usuários do SUS. Entrega de documentos: de 01/03/2016 a 01/04/2016, das 12:00 às 17:00 horas, na Gerência de Licitação. Informações: (32)3339-2026. Retirada do edital: solicitar pelo e-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Simone R. da Costa – Gerente de Licitação. Pablo H. Candian – CAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - Prc 008/2016 – Concorrência Pública nº 002/2016. Objeto: Registro de Preço de prestação de serviços de manutenção e implantação de equipamentos e sistemas para melhoria da fiscalização do trânsito. Entrega e abertura dos envelopes: dia 01/04/2016 às 14:00 horas. Informações: (32)3339-2026. Retirada do edital: solicitar pelo e-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Simone R. da Costa – Gerente de Licitação. Pablo H. Candian – CAC.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil